
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - PROPEC

EDITAL PROPEC No. 05, DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o **Segundo Processo de Seleção de 2023** para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, na área de concentração em Estruturas e Construção e na área de concentração em Materiais e Construção, **nível de Doutorado**, da Universidade Federal de Ouro Preto.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PROPEC) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições, considerando o disposto nas Resoluções CEPE 8039, 7507, 4350 e na Portaria Propp 024/2017 que regem as normas gerais da Pós-Graduação, bem como o estabelecido no Estatuto e no Regimento Geral da Instituição, torna público, para conhecimento dos interessados, as normas sobre o **Segundo Processo de Seleção de 2023** para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil na área de concentração em Estruturas e Construção e na área de concentração em Materiais e Construção, **nível de Doutorado**, desta Universidade.

1. DO OBJETIVO

O Segundo Processo de Seleção de 2023 para o Curso de Doutorado em Engenharia Civil do PROPEC tem como objetivo selecionar candidatos (as) que comprovem conhecimento e aptidão para prosseguir nos estudos de pós-graduação.

2. DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO:

O PROPEC oferece curso de doutorado acadêmico (stricto sensu) em duas áreas de concentração:

- a) Estruturas e Construção
- b) Materiais e Construção

3. DO NÍVEL

Doutorado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. São de responsabilidade do(a) candidato(a) as informações fornecidas quando da inscrição.

4.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.3. O (A) candidato (a) deverá ser oriundo (a) de curso de graduação e/ou pós-graduação em Engenharia Civil, Arquitetura ou afins, a critério do COPEC (Colegiado do Programa).

4.4. A opção pela área de concentração deverá ser definida no ato da inscrição.

4.5. As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente pela internet através do sistema de inscrição eletrônico, que pode ser acessado por meio do link <https://app.ufop.br/pspg/>, também disponível no site do PPROPEC.

4.6. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos **LEGÍVEIS E SEM RASURAS**:

- a) *Curriculum Vitae* com atividades comprovadas, preferencialmente no padrão Lattes-CNPq;
- b) Cópia do diploma de graduação ou documento equivalente;
- c) Cópia do diploma de mestrado de curso reconhecido pela CAPES ou documento que comprove o(a) candidato(a) estar em vias de concluir o mestrado, em curso reconhecido pela CAPES; o(a) candidato(a) que se inscrever sem comprovante de conclusão de curso deverá apresentá-lo até a data do primeiro dia do período de matrícula, a ser informado na convocação;
- d) Histórico escolar da graduação e pós-graduação, ambos com indicação do Coeficiente de Rendimento (CR). Caso os históricos escolares da graduação e pós-graduação não tenham a indicação do CR, o(a) candidato(a) deverá preencher a planilha de cálculo do CR para que o mesmo seja considerado no cômputo da pontuação. Os históricos devem ser equivalentes aos cursos cujos diplomas ou certificados de conclusão são apresentados no item “c” e “d”;
- e) Plano de trabalho para o doutorado conforme Resolução **COPEC Nº 02/2014** (ver sítio www.propec.ufop.br), que necessariamente incluirá um orientador credenciado que, no início das inscrições do processo seletivo, tenha menos de 12 orientandos (de doutorado e/ou mestrado);
- f) Cópias do CPF e RG para brasileiros ou cópia do passaporte para estrangeiros;
- g) Carta de anuência preenchida e assinada pelo orientador, cujo modelo encontra-se na página do PROPEC, atestando aprovação do projeto de pesquisa e da candidatura sob sua orientação;
- h) Planilha de pontuação fornecida no **Anexo I** (ver item 5.2) devidamente preenchida com a produção indicada no *Curriculum Vitae* referente aos últimos 9 (nove) anos mais o ano corrente, até a data do último dia de inscrição que consta no edital. Importante: **NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR PREENCHIMENTO INADEQUADO DO FORMULÁRIO.**

i) Cópia de todos os documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae* considerados na planilha de pontuação.

parágrafo 1. O (A) candidato(a) que não enviar qualquer um dos documentos exigidos (alíneas de 'a' a 'i') terá a inscrição não homologada. Após o indeferimento da inscrição o (a) candidato(a) terá 24h para recurso.

parágrafo 2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo das inscrições ou por outro meio que não seja o formulário próprio de inscrição.

5. As inscrições poderão ser feitas no período de **01 de junho de 2023 a 01 de julho de 2023**.

5.1 . A comissão de seleção não se responsabiliza por documentos extraviados, ilegíveis e/ou sem a devida comprovação.

5.2 As atividades constantes no *Curriculum Vitae*, devidamente comprovadas, devem ser informadas pelos(as) candidatos(a) de acordo com a planilha de pontuação (item 4.6, alínea “h”) e anexada ao sistema na inscrição, em um único arquivo no formato PDF. O limite para envio do arquivo é de 10Mb.

Parágrafo 1. Serão considerados artigos em revista aceitos para publicação, desde que sejam apresentadas as cartas ou e-mails de aceite para publicação (aceite final) e cópias do artigo no formato a ser publicado. Os demais itens precisarão estar publicados até a data do fim das inscrições.

Parágrafo 2. Certificados de participação ou apresentação em congressos não pressupõem que o artigo ou resumo foi publicado nos anais. É necessário anexar a versão final dos artigos ou resumos, conforme publicados nos anais. Se os anais possuírem ISSN, é necessário anexar comprovação caso o número não esteja impresso no artigo.

5.3 **Durante o período de inscrições** o (a) candidato (a) poderá efetuar o cancelamento da inscrição e o registro de uma nova para alteração dos dados informados e documentos anexados. Após o término deste período, não será possível efetuar alterações. A responsabilidade pelo cadastro é inteiramente do (a) candidato (a), portanto, revise os dados antes de finalizar a inscrição.

5.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta. O PPG não se responsabiliza por inscrição não realizada no prazo estipulado devido a fatores de ordem técnica-operacional ou qualquer outro fator que impeça a efetivação da inscrição.

5.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição extemporânea, assim como por qualquer outro meio que não seja o Sistema informado acima. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

5.6 Serão homologadas as inscrições que atenderem a todas as exigências documentais estabelecidas no item 4.6 do presente edital. Somente as/os candidatas/os cujas inscrições forem homologadas poderão participar das etapas avaliativas do processo seletivo objeto deste edital.

5.7 No ato do envio da inscrição, o candidato receberá uma mensagem por e-mail com o número de inscrição, que será utilizado para identificação do candidato durante todo o processo seletivo.

6. DA SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado em **três etapas**:

6.1. **Na primeira etapa** (eliminatória), os (as) candidatos (as) realizarão um **exame de proficiência em língua inglesa (EPLI)**.

parágrafo 1. O EPLI terá peso zero (caráter eliminatório).

parágrafo 2. O EPLI deverá ser realizado por videoconferência. Na data prevista para o exame de proficiência.

parágrafo 3. O (A) candidato(a) será aprovado caso obtenha rendimento **igual ou superior a 60%**.

parágrafo 4. O EPLI consistirá de interpretação de texto de até 5000 (cinco mil) palavras. Será permitido o uso de dicionários durante a prova. Esta etapa será realizada **no dia 11/julho/2023**, no horário a ser publicado por meio da página oficial do programa na internet (www.propec.ufop.br). O link para o acesso à videoconferência será enviado por e-mail aos(às) candidatos(as) e o link para o formulário do Google será disponibilizado durante a videoconferência.

parágrafo 5. O PROPEC não se responsabilizará pelos inconvenientes associados à problemas com a rede de internet, às dificuldades do usuário no manuseio da ferramenta de comunicação, ou quaisquer problemas técnicos que possam ocorrer em apresentações realizadas por web conferência, de forma que, caso haja algum imprevisto técnico ou tecnológico, o(a) candidato(a) será automaticamente desclassificado(a).

Parágrafo 6. Estão dispensados da primeira etapa os(as) candidatos(as) que apresentarem

certificados de proficiência da língua inglesa, com nota/conceito superior ao mínimo estabelecido na Tabela 1 apresentada a seguir, e que tenha sido obtido nos últimos 5 anos mais o ano corrente (ou seja, de 2018 a 2023). O(a) candidato(a) deve anexar o comprovante ao sistema, em campo específico para tal. Somente serão aceitos os atestados dos exames listados na Tabela 1.

Tabela 1 – Valores mínimos em exames de proficiência da língua inglesa para solicitar dispensa da primeira etapa do edital.

Exame	Nota/Conceito mínima(o)
TOEFL iBT	42
TOEFL ITP	460
iTEP Academic	2,5
IELTS	4
CAMBRIDGE	B1
TOEIC	550

Parágrafo 7. Dos candidatos indígenas ou surdos poderá ser admitida a proficiência em Língua Portuguesa como língua estrangeira, nos termos da alínea d do inciso 7.2 da Resolução CEPE 8039, em nível intermediário, no mínimo.

Parágrafo 8. O candidato estrangeiro que tiver o inglês como idioma de origem estará dispensado do exame de proficiência da língua inglesa.

Parágrafo 9. O candidato estrangeiro deve apresentar proficiência em Língua Portuguesa como língua estrangeira, em nível intermediário, no mínimo.

6.2. Na **segunda etapa** (classificatória) serão avaliados os seguintes itens:

- (a) Histórico escolar da graduação (C.R. ponderado pela nota atual do ENADE) e pós-graduação (C.R. ponderado pela nota da avaliação atual CAPES) (limitado a 6)
- (b) Currículo vitae (Lattes) (limitado a 4)

parágrafo 1. Esta análise será realizada apenas para os(as) candidatos(as) que não forem eliminados na primeira etapa (item 6.1).

parágrafo 2. Artigos em revistas/periódicos/patentes/programas de computador do(a) candidato(a) (serão considerados os últimos 10 (dez) anos até o final do período de inscrição estabelecido deste edital, ou seja, de 2013 a 2023).

-
- parágrafo 3. Serão considerados artigos aceitos para publicação, desde que sejam apresentadas as Cartas de aceite (aceite final) de publicação e cópias do artigo no formato a ser publicado.
- parágrafo 4. Os coeficientes de rendimento (C.R.) dos históricos de graduação e da pós-graduação serão ponderados pelas respectivas avaliações atuais do ENADE e CAPES. O C.R. final será dado pela média aritmética entre os valores correspondentes a graduação e pós-graduação, já ponderados. No caso de candidatos(as) do exterior, a Comissão de Seleção definirá o peso de ponderação dos C.R.s.
- parágrafo 5. Artigos publicados em congressos (serão considerados os últimos 10 (dez) anos até o final do período de inscrição estabelecido deste edital, limitados a uma pontuação máxima de 50 pontos). Certificados de participação ou apresentação em congressos não pressupõem que o artigo ou resumo foi publicado nos anais. Certificados de publicação de artigos não pressupõem sua publicação. É necessário anexar a versão final dos artigos ou resumos, conforme publicados nos anais. Se os anais possuírem ISSN, é necessário anexar comprovação caso o número não esteja impresso no artigo.
- parágrafo 6. Artigos em congressos ou revistas (periódicos/journals), nos quais constem mais de um autor (coautoria) que são candidatos (as) concorrentes neste processo seletivo, a pontuação será computada proporcionalmente entre esses candidatos (as) ou integralmente apenas para um dos candidatos, de acordo com a decisão dos candidatos (as) autores (as).
- Parágrafo 7. Caso o (a) candidato (a) possua mais de uma graduação ou pós-graduação, somente serão computados os C.R.s referentes aos cursos para os quais o (a) candidato (a) apresentou seu diploma ou termo de concessão de grau.
- Parágrafo 8. No caso de candidatos(as) com grau acadêmico obtido no exterior, o peso de ponderação do C.R. no histórico escolar do(a) candidato(a) será definido de acordo com o ranking das instituições disponível no site <https://www.webometrics.info/en/world> e com os critérios a seguir: caso a posição da instituição estrangeira no ranking seja superior à da UFOP, o(a) candidato(a) deve considerar o ENADE como 5. Entretanto, caso a posição da instituição estrangeira no ranking seja inferior à da UFOP, o(a) candidato(a) deve considerar o ENADE como 3.
- Parágrafo 9. As atividades constantes no currículo, devidamente comprovadas, devem ser preenchidas pelos(as) candidatos(as) de acordo com a planilha de pontuação fornecida no **Anexo I**. A planilha, disponível para preenchimento na página do PROPEC

(www.propec.ufop.br), deverá ser submetida e anexada ao sistema na inscrição, em um único arquivo no formato PDF.

6.3. Na **terceira etapa** (eliminatória e classificatória), serão avaliados os planos de trabalho dos (as) candidatos (as).

parágrafo 1. Esta análise será realizada apenas para os (as) candidatos (as) que não forem eliminados na primeira etapa (item 6.1).

parágrafo 2. O plano de trabalho será pontuado por nota de 0 a 10, conforme os seguintes critérios e pesos:

- a) estado da arte - 3;
- b) originalidade e relevância - 4;
- c) metodologia - 3.

parágrafo 3. Para ser aprovado o (a) candidato (a) deve atingir uma média final maior ou igual a 7.0 (sete).

6.4. Os (As) candidatos (as) serão classificados (as), **na segunda etapa**, de acordo com a planilha de pontuação (**Anexo I**) publicada neste edital.

parágrafo 1. A pontuação obtida na segunda etapa deste processo de seleção será convertida para a escala de 0 a 10 por meio de um escalonamento.

6.5. Candidaturas com orientadores indicados no plano de trabalho (item 4.5, alínea 'f') com 12 ou mais orientados (de doutorado e/ou mestrado), no início das inscrições do processo seletivo, serão automaticamente desconsideradas.

6.6. A nota final para classificação será dada pela média ponderada das notas obtidas na segunda etapa (peso 6) e terceira etapa (peso 4).

6.7. **Critério de desempate:**

1^o) Nota na segunda etapa; 2^o) Nota na terceira etapa; 3^o) Idade.

7. DAS VAGAS

7.1. Serão oferecidas 5 (cinco) vagas para a área de **Estruturas e Construção** e 1 (uma) vaga para a área de **Materiais e Construção**.

7.2. Em cumprimento às Resoluções CEPE 4.350 e CEPE 7.507, será ofertado o adicional de 01 (uma) vaga para servidores técnico-administrativos da UFOP. Os servidores técnicos

administrativos que optarem por se inscrever para essas vagas concorrerão entre si e, caso sejam aprovados como excedentes, não poderão migrar para as vagas de ampla concorrência. No ato de inscrição, candidatos(as) técnico-administrativos da UFOP devem declarar interesse e se submeter às mesmas regras do processo seletivo definidas neste edital. Caso o candidato (a) servidor técnico-administrativo seja aprovado no processo seletivo, sua matrícula dependerá do aval da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), que atestará a condição de beneficiário desta política.

- 7.3. Os (As) candidatos (as) aprovados além do número oficial de vagas, mencionado no item 7.1, poderão ser chamados de acordo com o interesse do programa, respeitando a ordem de classificação dos mesmos.
- 7.4. O número de candidatos (as) aprovados (as) pode ser inferior ao número de vagas ofertadas.
- 7.5. A seleção do (a) candidato (a) no processo seletivo não garante a concessão de bolsa de estudo.
- 7.6. A concessão de bolsas, de acordo com a disponibilidade, será de responsabilidade da Comissão de Bolsas do PROPEC, observando a Resolução COPEC Nº.02/2018, que dispõe sobre regras para concessão e manutenção de bolsas de estudo, disponível na página e na secretaria do PROPEC.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 As pessoas com deficiência (PCD), mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais (exceto lactante, cujas condições são estabelecidas no item 8.2) para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades. O interessado deverá, obrigatoriamente, anexar ao arquivo único relatório detalhado, emitido por profissional apto a atestar a deficiência ou condição especial, que indique o tipo, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas. A viabilização do atendimento especial por parte da UFOP não configura validação da condição de PCD.
- 8.2 A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo. Em caso de aleitamento, a candidata lactante poderá solicitar tempo adicional para a realização do exame de proficiência e, para tal, deverá anexar na inscrição a certidão de nascimento da criança de até seis meses de idade, nos termos da Lei nº 13.872/19. A criança não poderá

permanecer no recinto onde a/o candidata/o realiza a prova, exceto no momento do aleitamento.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de seleção será responsável por todo processo de avaliação dos (as) candidatos (as), sendo constituída por três (03) professores, designada por Portaria expedida pelo Colegiado do Programa. A Portaria contendo os nomes dos membros da Comissão será divulgada na página do PROPEC antes do início do processo de seleção.

9.2 Os (As) candidatos (as) devem manifestar impedimento de algum membro da Comissão de Seleção, quando for o caso, no prazo de 24 horas a partir da divulgação na página do PROPEC. Os candidatos(as) devem informar a existência das seguintes condições, em face do impedimento de quaisquer dos membros da Comissão de Seleção/docentes do PPG:

- a) Docente que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que atualmente separado ou divorciado judicialmente.
- b) Docente que seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade.
- c) Docente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com candidato(a) ou com os respectivos cônjuges, companheiros(as), parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau.
- d) Docente que seja sócio de mesma sociedade empresarial.
- e) Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

10. DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

10.1 A relação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) e excedentes no Processo de Seleção estará disponível na secretaria do PROPEC, no prédio da Escola de Minas, Campus Universitário do Morro do Cruzeiro, em Ouro Preto e no sítio: www.propec.ufop.br, **segundo o calendário do processo seletivo abaixo.**

Calendário do Processo Seletivo

01/jun/23 a 01/jul/23	Inscrições
06/jul/23	Homologação e divulgação das inscrições deferidas
11/jul/23	Exame de proficiência em língua inglesa (primeira etapa)
13/jul/23	Divulgação do resultado da primeira etapa
17/jul/23	Divulgação da classificação final preliminar
21/jul/23	Divulgação dos resultados finais homologados e convocação para matrícula

parágrafo 1. Os (As) candidatos (as) poderão apresentar recursos à Comissão de Seleção entre os prazos estabelecidos segundo o calendário do processo seletivo. O prazo para entrar com recurso é de 24 h a contar da divulgação das inscrições deferidas, de 24 h a contar da divulgação do resultado da primeira etapa e de 72 h a contar da divulgação do resultado final preliminar.

10.2 Os (As) candidatos (as) classificados (as) e convocados (as) deverão apresentar, para matrícula, os seguintes documentos:

- a) cópia (frente e verso) do diploma de graduação;
- b) cópia (frente e verso) do diploma de mestrado em curso credenciado pela CAPES ou, na falta temporária desse, declaração ou documento equivalente do programa de pós-graduação pertinente que ateste que o diploma do(a) candidato(a) se encontra em vias de ser emitido pela instituição;
- c) cópias do CPF e RG para brasileiros ou cópia do passaporte para estrangeiros;
- d) histórico escolar da graduação e mestrado;
- e) prova, em se tratando de brasileiro, de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

parágrafo 1. No caso de títulos obtidos no exterior devem-se apresentar cópias do diploma e histórico escolar devidamente apostilados se oriundos de país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ 228/2016) ou autenticados por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

parágrafo 2. Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar, a partir de agosto de 2023, cópia do passaporte e visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal.

As matrículas dos(as) candidatos(as) convocados(as) na data prevista no item 10.1 deste Edital serão realizadas na Secretaria do PROPEC, em datas a serem informadas posteriormente.

10.3 Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não comparecer (ou não se manifestar via e-mail) no prazo estabelecido para sua matrícula ou não apresentar os documentos relacionados no item 10.2 deste Edital.

10.4 Não haverá convocação individual (por telefone, carta ou telegrama) para matrícula. Os(As) candidatos(as) classificados(as) obterão tais informações pelo sítio: www.propec.ufop.br.

10.5 O processo seletivo tem validade até o período de matrícula do Segundo Semestre de 2023, conforme estabelecido no calendário acadêmico do PROPEC.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pelo PROPEC.

11.2 A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e condições fixadas neste Edital.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Prof. Marcílio Sousa da Rocha Freitas
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil - PROPEC